



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Feira Nova

LEI Nº 236/93.

EMENTA: Concede aumento ao funcionalismo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

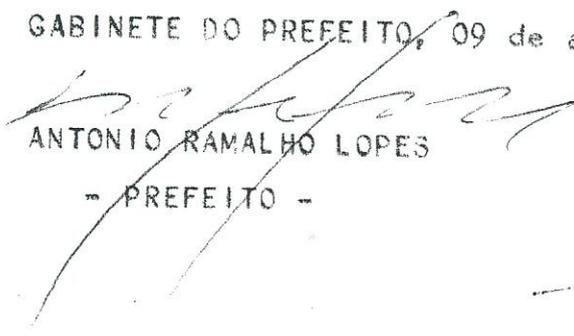
Faço saber que a Câmara Municipal de Feira Nova, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Feira Nova, autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo público municipal, a base de 50% de seus vencimentos para o mês de agosto.

Art. 2º - para base de cálculo do aumento ora "concedido, será levado em consideração os vencimentos do mês de julho de ano em curso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de agosto de 1993.


ANTONIO RAMALHO LOPES

- PREFEITO -